



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pregão Presencial nº **008/2023**
Protocolo Administrativo nº **18/2023**
Abertura: **17/02/2023**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS “EU S2 SANTA TEREZA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 2023,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 5.927/2022, de 25 de outubro de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) letreiros “EU S2 SANTA TEREZA”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) letreiros “EU S2 SANTA TEREZA”, conforme as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, anexos a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO: (e-mail + telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO: (e-mail + telefone)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- a)** Original e cópia de **Documento de Identidade** oficial com foto.
- b)** Credenciamento (modelo **Anexo IV**);
- c)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo **Anexo V**);
- d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – **Anexo VI**);
- e)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f)** se representante legal, deverá apresentar:
 - f.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

f.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;

4.2. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo V**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão o ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo **Anexo III**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

- a)** preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- b)** não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c)** todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e)** informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);
- f)** informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.
- g)** **declaração**, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo IX**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.
- h)** Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- i)** A empresa declarada vencedora do certame terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a proposta adequada com o Valor Total Global finalizado no certame, adequando o valor total com os itens descritos na proposta inicial.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma do Valor Global, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% do valor**. A Pregoeira, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da Pregoeira.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais empresas, participantes do certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais empresas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Qualificação Técnica

8.1.2.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.1.2.2. Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.1.3.3. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

8.1.3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

8.1.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.4. Qualificação Econômica Financeira:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

8.1.5. Declarações:

- Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VIII**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VIII**).
- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VIII**)
- Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo X**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

9.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

11.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.6. O pagamento será realizado pelo Município de Santa Tereza/RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.8. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município de Santa Tereza.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. **Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados no Memorial descritivo, no prazo máximo de até 50 dias (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.**

13.2. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

13.3. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

13.4. Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Da Contratante:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;

14.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

14.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

14.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

14.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto

23.695.0023.2225 – Manutenção das atividades da Secretaria

(0905) 333903000 – Material de Consumo

0001 – Recurso Livre

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

16.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

16.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

16.2.1. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

16.2.2. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pelo Sr. Márcio André Cella, Engenheiro da Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

18.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

18.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista

a vedação expressa de contratar com o Município.

18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Vigência da Proposta;

ANEXO X – Termo de Comprometimento de Fornecimento;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 13 de fevereiro de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) letreiros “ EU S2 SANTA TEREZA”, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO: O mesmo foi obtido através de orçamentos constantes neste referido certame ou seja um valor total de **R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais).**

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem o objetivo a criação de mais um atrativo turístico, bem como, de divulgar o nome “Santa Tereza”, sendo que o letreiro poderá ser cenário para registros fotográficos dos munícipes e turistas, além de ajudar a fomentar o turismo local, será mais uma forma de recordação aos amantes e visitantes de nossa querida cidade, embelezando ainda mais o nosso município.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: **17 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

7. PRAZO E DO RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados, no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

- O pagamento será realizado pelo Município de Santa Tereza/RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESPORTO
23.695.0023.2225 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(0905) 333903000 – MATERIAL DE CONSUMO
0001 – RECURSO LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal do Turismo, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Santa Tereza, 13 de fevereiro de 2023.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

SANTA TEREZA/RS
Fevereiro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra a especificação de dois letreiros turísticos para cidade de Santa Tereza/RS.

O Projeto de construção dos letreiros visa contemplar uma identidade visual para duas áreas do município, e principalmente para contribuir na divulgação da cidade, fomentando o turismo.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

- Aline Canossa – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS 85368-2.

III. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever brevemente a obra, especificar os materiais e técnicas a serem empregados na execução dos serviços, complementando as informações constantes no projeto.

Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e obedecer às Normas da ABNT.

1.0 LETREIROS

Devem ser executados conforme as especificações abaixo.

1.1 MATERIAL

Letreiro em letra caixa feito em chapa galvanizada, corte a laser e soldadas.

Base em perfil U em chapa galvanizada 2mm (base embaixo das letras, no comprimento total do letreiro).

Frente e costas com espessura de 1.25mm;

Laterais da letra com espessura de 0.95mm.

1.2 PINTURA

A superfície deverá estar completamente limpa e livre de gordura, umidade, ferrugem, etc. Após limpeza, deverão ser lixadas e receber fundo Primer e após fundo cinza PU.

Após a secagem do fundo, deverão receber Pintura PU na cor branca nas letras, e no símbolo (coração) na cor vermelho.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Passar quantas demãos forem necessárias para o total cobrimento e perfeito acabamento.

1.3 ESTRUTURA

Pontos de fixação ficarão escondidos no solo, e serão feitos com concreto para melhor estabilidade do letreiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Medida pilares de concreto: 20x20x50cm, executado a cada 1,20m na extensão do comprimento total do letreiro.

Deve ser executada com no mínimo uma semana de antecedência da instalação do letreiro, tempo este necessário para a cura do concreto.

Nestes pilares será fixado um perfil U (com chumbador), de comprimento total do letreiro + 20cm de base (mesma largura das letras) e laterais (dobras) de 5cm de altura.

Toda estrutura para fixação das letras será também de responsabilidade da empresa contratada.

1.3 ENTREGA

A Contratada vai se responsabilizar pelo serviço de transporte, entrega e montagem do letreiro no Município de Santa Tereza/RS, os serviços deverão ser finalizados em um prazo máximo de 50 (cinquenta) dias.

A Contratada também deverá manter o local limpo e organizado.

Antes do Recebimento Definitivo, a Contratante, através da Fiscalização, realizará a vistoria no local da obra, afim de verificar se os materiais estão de acordo com as especificações.

1.4 GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia da ferrugem ou defeitos de fabricação por um período de 12 meses.

2.0 LETREIRO 1

2.1 LOCALIZAÇÃO LETREIRO 1

O letreiro 1 deve ser instalado no início da rua Guerino Acco, rua está que dá acesso ao Loteamento Popular Stringhini, conforme destacado na figura 1.



Figura 1: Localização letreiro 1

2.2 MEDIDAS DO LETREIRO 1

As letras e coração devem obedecer às medidas que estão no detalhamento do projeto, figura 2.

- Altura 1 metro e espessura de 20cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



3.0 LETREIRO 2

3.1 LOCALIZAÇÃO LETREIRO 2

O letreiro 2 deve ser instalado em frente à Praça Norte, localizado da rua Mal. Floriano.



Figura 3: Localização letreiro 2

3.2 MEDIDAS DO LETREIRO 2

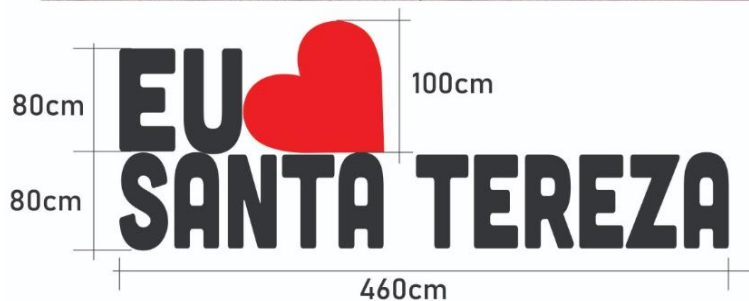
As letras e coração devem obedecer às medidas que estão no detalhamento do projeto, figura 2.

- Altura 80cm e espessura de 20cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



Santa Tereza/RS, 01 de fevereiro de 2023

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

ALINE CANOSSA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/RS 85368-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP....., Cidade de - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2			

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

OBS: A empresa declarada vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a proposta adequada ao Valor Total Global finalizado no certame.

3) **Dados Bancários:** Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante) _____, através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 008/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada..... (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes
contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste
Edital de Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VI
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido pre-visto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de
seu representante legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial
nº 008/2023, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da
empresaNome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO X

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de, DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 e anexos, comprometendo-se a entregar e instalar os materiais, conforme solicitação do Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade _____ de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 008/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, visando a aquisição e instalação de 02 (dois) letreiros – “EU S2 SANTA TEREZA”, conforme as especificações constantes no **Memorial Descritivo** e itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de até R\$.....,00 (reais), devendo ser depositado na conta bancária nº, Agência, Banco

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com onúmero de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados, no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.3. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.4. Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratante:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;

5.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

5.2.7. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

OBS: Empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata o item 5.2.7.

CLÁUSULA SEXTA: INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1.A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

6.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a

6.1.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

6.1.3. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

6.1.4. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

6.1.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

6.1.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a estiver a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplência de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(0905) 333903000 – Material de Consumo
0001 – Recurso Livre

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal do Turismo, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), de de 2023.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42